PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.802, DE 01 DE JULHO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar contratos e contratar servidores, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providencias.

Art. 1° Esta lei autoriza o Poder Executivo a prorrogar contratos e contratar servidores, por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2° Fica o Poder executivo autorizado a prorrogar e contratar servidores pelo prazo de 12 (doze) meses, renováveis por igual período, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para os cargos que seguem:

I - 41 (quarenta e um) Médicos;
II - 20 (vinte) Técnicos de Enfermagem;
III - 02 (dois) Técnicos Superiores em Artes;
IV - 03 (três) Artesãos.

Art. 3° Em hipótese alguma será considerado título, a ser utilizado em concurso público, o período de execução de serviços prestados ao Município decorrente da contratação prevista nesta Lei.

Art. 4° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 01 de julho de 2011.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Chefe de Gabinete